

**TERMO DE COMPROMISSO ELEITORAL DO PROCESSO UNIFICADO
DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES - BALSANOVA 2024-2027**

Os candidatos habilitados para etapa da eleição, conforme Ato 06/2023 da Comissão Especial de Eleição designada pela Resolução 05/2023 - CMDCA publicada em 03/08/2023, firmam o presente Termo de Compromisso Eleitoral do processo suplementar de escolha de Conselheiros Tutelares de Balsa Nova perante os membros da Comissão Especial de Eleição que esta subscrevem, nos seguintes termos:

Considerando a Lei Municipal nº 218/1990, a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e normativas do Tribunal Superior Eleitoral;

Considerando que o processo de escolha será coordenado por uma Comissão Eleitoral, paritária, nomeada pela Plenária do CMDCA de Balsa Nova. A competência da Comissão encontra-se disciplinada pela Resolução nº 05/2023;

Considerando que de acordo com o Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecida em Lei Municipal e realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público;

Considerando que todas as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal deverão ser seguidas, e o que nesta for omissa, aplica-se a Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

Considerando que a divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o Art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990;

Considerando a necessidade de realização de reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação. Reunião essa que será realizada independentemente do número de candidatos presentes;

Considerando que o candidato que não compareceu à reunião acordará tacitamente com as regras expostas de forma verbal e escrita bem como orientações externalizadas pela Comissão Eleitoral e Ministério Público;

Considerando que os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de registro de candidatura poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA, e no caso será a candidatura impugnada;

Considerando que é de competência do CMDCA assegurar a igualdade de condições aos candidatos habilitados para concorrer às eleições.

**Capítulo I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - Os candidatos habilitados ao processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Balsa Nova para o período de 2024-2027, que ocorrerá mediante sufrágio universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos eleitores deste município no dia 01 de outubro de 2023, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO ELEITORAL SOBRE AS regras inerente ao processo perante a Comissão Eleitoral, comprometendo-se a dar ampla e irrestrita divulgação a todos a quem interessar.